



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FHEMIG)

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	0501044 - 141/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CERCA DE FERRO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 684.333,33 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
16/09/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, por intermédio do Complexo Hospitalar de Urgência CHU, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

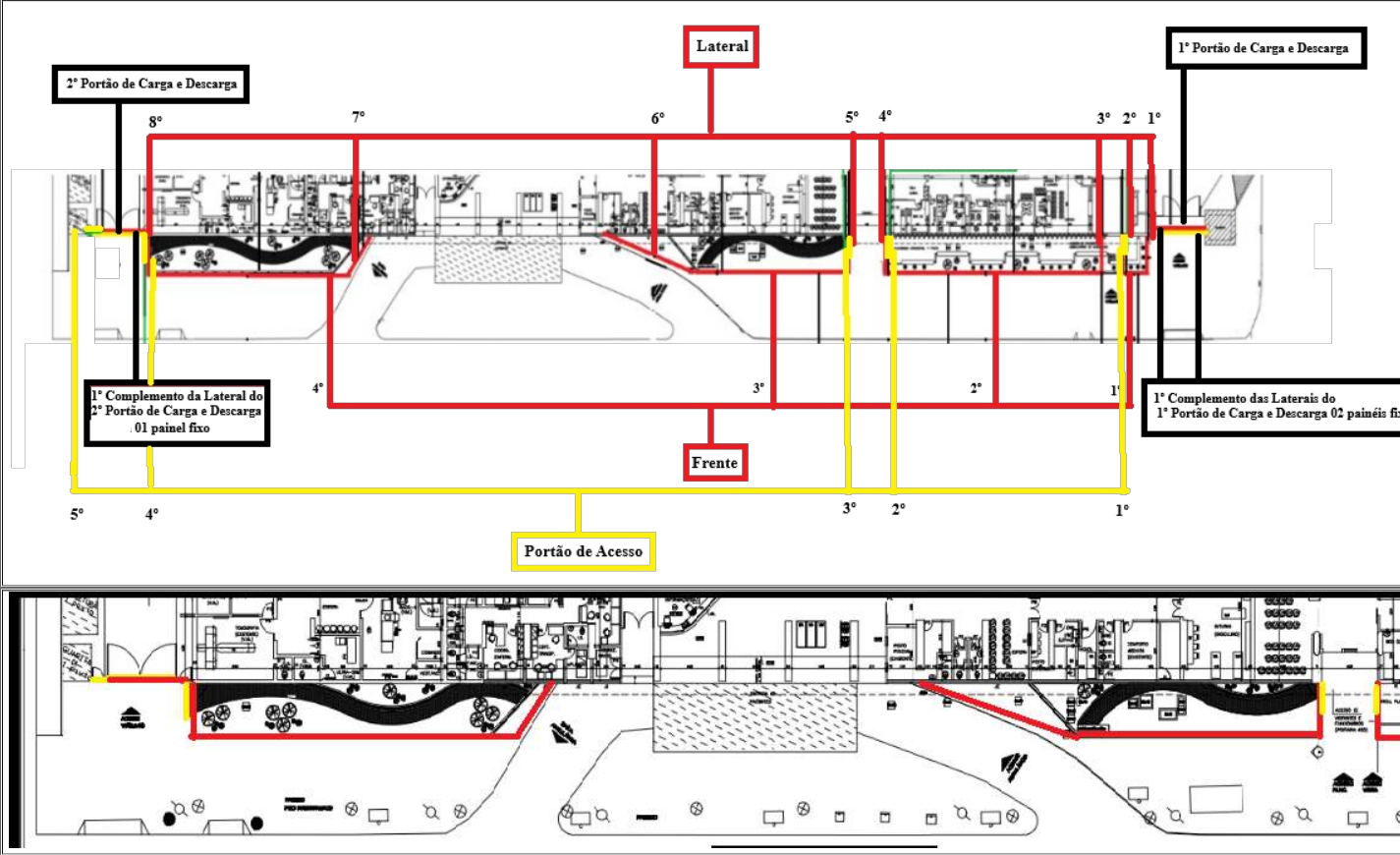
- 2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CERCA DE FERRO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
------	------	----------------------	--------------------------	-------------------------------	-------------------	------------	-------------

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	000087416	INSTALACAO DE CERCA DE FERRO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS	N/A	1	140 Metros Lineares	R\$ 684.333,33

Complementação do Objeto: Sistema de cercamento em gradil de segurança de alta densidade (tipo anti-escalada), com malha estreita que impede o apoio para pés ou mãos e dificulta o uso de ferramentas de corte, e com altura Padrão: 3,00 metros.

Imagem 1: Descrição de instalação





2.2. Caracterização do Objeto:

2.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O objeto é caracterizado como serviço comum de engenharia, com padrões de execução e qualidade definidos por normas técnicas usuais de mercado elencadas no Relatório Técnico.

2.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

2.3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

2.4. Da Contratação:

2.4.1. O cercamento da área tem como finalidade garantir segurança patrimonial, controle de acesso, delimitação física do espaço e proteção contra invasões ou acessos não autorizados. A utilização de gradil metálico antiescalada é indicada por apresentar alta resistência mecânica, durabilidade, baixa necessidade de manutenção e excelente nível de segurança, sendo amplamente utilizado em áreas públicas

2.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias (cento e oitenta), contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, caso o serviço não seja finalizado dentro do prazo, o mesmo deve ser prorrogado apenas para que o objeto seja concluído por mais 180 dias (cento e oitenta), conforme o Art. 111. da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4.3. O fornecimento e instalação de sistema de cercamento metálico em gradil de segurança de alta densidade, tipo antiescalada, bem com os portões e portas de acesso devem ser do material em gradil e devem contemplar, postes, painéis metálicos, fixadores e demais acessórios necessários para a completa execução do cercamento da área indicada pela Administração.

2.4.4. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada, utilizando equipamentos e materiais adequados, observando as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia, bem como as condições específicas do ambiente hospitalar.

2.4.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, garantindo a qualidade da implantação e o adequado funcionamento do sistema de cercamento. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas de organização e segurança no local de trabalho, evitando interferências nas atividades do estabelecimento hospitalar e assegurando a integridade das áreas adjacentes.

2.5. Descrição da Solução:

2.5.1. Gradil Antiescalada:

2.5.1.1. Cercamento: A malha deverá ser metálica em gradil de segurança de alta densidade, tipo antiescalada. A Malha deve ser eletrossoldada de alta segurança; Fios horizontais e verticais em aço galvanizado; Revestimento eletrostática.

2.5.1.2. Quantidade: 140 Metros Lineares

2.5.1.2.1. Subdivididos em:

2.5.1.2.2. 2 Portões e complementos de Carga e Descarga.

2.5.1.2.3. 4 Partes da Frente.

2.5.1.2.4. 8 Partes Laterais

2.5.1.2.5. 6 Portões de acesso.

Local	Medidas
1º Portão de Carga e Descarga Complemento do Portão: Em duas folhas de abrir (2,38L X 3A cada)	4,30L X 3A

Local	Medidas
1º Complemento das Laterais do 1º Portão de Carga e Descarga - 02 painéis fixos: 01 Pannel fixo: 2,11L X 3A 01 Pannel fixo: 2,11L X 3A	4,22L X 3A
2º Portão de Carga e Descarga Complemento do Portão: Em duas folhas de abrir (2,38L X 3A cada)	4,30L x 3A
1º Complemento da Lateral do 2º Portão de Carga e Descarga - 01 pannel fixo: 2,11L X 3A	2,11L X 3A
1º Frente	10L x 3A
2º Frente	30L x 3A
3º Frente	22L x 3A
4º Frente	30,12L x 3A
1º Lateral	3L X 3A
2º Lateral	1,80L X 3A
3º Lateral	3L X 3A
4º Lateral	1,80L X 3A
5º Lateral	1,80L X 3A
6º Lateral	7L X 3A
7º Lateral	5L X 3A
8º Lateral	2,35L X 3A
1º Porta de Acesso	1,20L X 3A
2º Porta de Acesso	1,20L X 3A
3º Porta de Acesso	1,20L X 3A
4º Porta de Acesso	1,20L X 3A
5º Porta de Acesso	1,20L X 3A
6º Porta de Acesso (Porta ao lado do portão de Descarga 2)	1,20L X 3A

Obs2: Deverá ser realizado a conferência das medidas in loco a fim de se evitar quaisquer duvidas de medições.

- 2.5.0.1. Espaçamento: O espaçamento vertical deve ser de 1,27cm.
- 2.5.0.2. Abertura da malha: 76,2 mm x 12,7 mm ou 7,62 cm x 1,27cm.
- 2.5.0.3. Diâmetro (mm) do Fio: Diâmetro de 4,30 mm, o arame deverá ser rígido, o que confere alta resistência mecânica contra impactos e tentativas de corte.
- 2.5.0.4. Alturas (m): A altura deverá ser padrão em todos os painéis de 3.00m após instalação.
- 2.5.0.5. Anticorte: O espaçamento extremamente estreito impede a entrada de ferramentas pesadas de corte, como alicates corta-vergalhão ou pés de cabra, impossibilitando a alavanca ou o corte rápido do arame.
- 2.5.0.6. Visibilidade: Mesmo sendo muito fechada, a proporção da malha permite uma excelente transparência (cerca de 60% a 70% de visibilidade livre), o que é ideal para o monitoramento por câmeras de segurança e vigilância patrimonial.
- 2.5.0.7. Cor do Gradil Antiescalada: Verde.

2.5.1. Postes de Fixação

- 2.5.1.1. Devem ser compatíveis com a altura do painel (Alturas (m): 3.00).
- 2.5.1.2. Os parafusos devem ser com porca autocravante (que perde a cabeça sextavada após o aperto). Para impedir que o gradil seja desmontado pelo lado de fora, e utilizar os Kit de fixação.
- 2.5.1.3. Os postes deverão ser fixados com sapata/parabolt: Deverão ser fixados com base aparafusada (sapata) garantindo estabilidade do cercamento; Profundidade mínima adequada à altura do cercamento, que no final deverá manter os 3m.
- 2.5.1.4. Tampas (Caps): Todos os postes devem possuir tampas de vedação (metálicas ou em polímero resistente) para impedir a entrada de água e evitar corrosão interna.
- 2.5.1.5. Fixação: A furação do granito para a passagem ou fixação dos postes deve ser realizada obrigatoriamente com serra copo diamantada de alta precisão e resfriamento a água. É vedado o uso de impacto (martelo) diretamente sobre a pedra para evitar fissuras ou quebras.
- 2.5.1.6. Vedação: Após a fixação dos postes, o encontro entre a base metálica e o granito deve ser selado com mastique de poliuretano (PU) na cor da pedra ou transparente, impedindo a infiltração de água para o interior da mureta.
- 2.5.1.7. Os postes destinados à fixação sobre a mureta de granito deverão possuir base flangeada (sapata) soldada na fábrica, sendo vedada a soldagem estrutural comum no canteiro de obras sem posterior tratamento de galvanização.
- 2.5.1.8. Os postes de fixação deverão ser confeccionados em perfil tubular quadrado ou retangular de aço galvanizado, atendendo às seguintes dimensões mínimas para garantir a estabilidade estrutural do sistema de 3,00m de altura:
 - 2.5.1.8.1. Postes intermediários de linha: seção mínima de 60x60mm com espessura de parede de 2,00mm;
 - 2.5.1.8.2. Postes de canto, extremidade e escoras: seção mínima de 80x80mm com espessura de parede de 2,50mm;

- 2.5.1.8.3. Postes de sustentação dos portões de carga e descarga: seção mínima de 100x100mm com espessura de parede de 3,00mm.
- 2.5.1.9. Cor dos Postes de Fixação: Verde

2.5.2. Acabamento e Proteção

- 2.5.2.1. Acabamento e Proteção: Deverá ser aplicado acabamento e proteção em todo gradil, postes de fixação e acessórios deverão conter o acabamento.
- 2.5.2.2. Tratamento Anticorrosivo: Galvanização por imersão a quente em conformidade com as normas técnicas (NBR 6323).
- 2.5.2.3. Pintura Eletrostática: Revestimento em pó poliéster (camada mínima de 100 micras) para resistência a raios UV e intempéries.
- 2.5.2.4. Cor dos Acabamento e Proteção: Verde

2.5.3. Requisitos de Execução e Alinhamento

- 2.5.3.1. Prumo e Nível: Os painéis devem ser instalados rigorosamente alinhados, mantendo a continuidade visual e a segurança do perímetro.
- 2.5.3.2. Transições: Nos cantos e mudanças de direção (frente para lateral), devem ser utilizados postes de canto específicos que permitam a fixação angular sem deixar frestas superiores a 1 cm.
- 2.5.3.3. Ajustes de Terreno: Em caso de aclives ou declives, os painéis devem ser instalados em sistema de degraus (escalonamento), garantindo que a base do gradil esteja sempre próxima ao solo para impedir a passagem por baixo.

2.5.4. Complemento e Regularização da Mureta

- 2.5.4.1. Necessidade: No trecho de Lateral 6 (conforme a Imagem 1: Descrição de instalação do item 1.1 deste TR), deverá ser executado o complemento de construção de mureta em alvenaria estrutural ou concreto armado em toda a extensão onde o gradil será instalado, juntamente com o acabamento superior para instalação dos gradil conforme o item 1.5.9.
- 2.5.4.2. Fundação: Abertura de vala contínua e execução de viga de baldrame em concreto armado ($f_{ck} \geq 25 \text{ MPa}$), com armadura de ferro CA-50 conforme cálculo estrutural para suportar o momento fletor gerado pelo vento nos painéis de 3 metros.
- 2.5.4.3. Elevação: Alvenaria em blocos estruturais de concreto enchidos com graute nos pontos de fixação dos postes, mantendo alinhamento e prumo com as muretas adjacentes
- 2.5.4.4. Dimensões: A mureta deve possuir altura e largura uniformes, garantindo uma base plana e nivelada para a fixação dos postes e painéis.
- 2.5.4.5. Acabamento: A superfície superior da mureta deve receber acabamento com regularização (emboço/reboco) e, se necessário, pintura impermeabilizante, evitando o acúmulo de umidade na base dos postes.
- 2.5.5. Revestimento e Padronização: O acabamento lateral da mureta deverá ser executado em lajota vermelha de pequenas dimensões, devendo ser idêntico e/ou aproximado ao padrão já existente no local.
- 2.5.6. Assentamento: As lajotas devem ser assentadas com argamassa colante adequada para áreas externas (AC-II ou AC-III), garantindo a aderência e resistência ao tráfego e intempéries.
- 2.5.7. Alinhamento e Rejunte: O alinhamento das peças deve seguir rigorosamente a paginação da mureta atual. O rejuntamento deve ser feito com material hidrofugante, na cor e espessura que mimetizem o padrão original, evitando infiltrações que possam comprometer a base dos postes do gradil.
- 2.5.8. Cortes Técnicos: Os recortes das lajotas em torno da base dos postes devem ser feitos com precisão (disco diamantado), garantindo um acabamento limpo e sem folgas excessivas.
- 2.5.9. Acabamento superior: O topo da mureta: Deverá receber acabamento em peças de granito, ao tipo, cor e acabamento (polido ou apicoado) devendo ser igual ou aproximado ao padrão já existente no local.
- 2.5.10. As peças de granito devem ser assentadas com argamassa específica para pedras naturais, garantindo o nivelamento perfeito para a base dos postes do gradil.
- 2.5.11. Deve-se prever o acabamento de borda (bisotado ou boleado) que acompanhe o desenho arquitetônico atual.

2.6. Portão de Carga e Descarga

- 2.6.1. Tipo: Deverá ser metálico em gradil de segurança de alta densidade, tipo antiescalada. A Malha deve ser eletrosoldada de alta segurança; Fios horizontais e verticais em aço galvanizado; Revestimento eletrostática.
- 2.6.2. Estrutura dos Portões e Complementos: Os portões devem ser fabricados com requadro em metalon de parede industrial (mínimo 2mm de espessura), dimensionados para suportar o peso do gradil antiescalada sem sofrer empenamento.
- 2.6.3. Quantidade: 02 Portões.

Local	Medidas
1º Portão de Carga e Descarga Complemento do Portão: Em duas folhas de abrir (2,38L X 3A cada)	4,30L X 3A
1º Complemento das Laterais do 1º Portão de Carga e Descarga - 02 painéis fixos: 01 Pannel fixo: 2,11L X 3A 01 Pannel fixo: 2,11L X 3A	4,22L X 3A
2º Portão de Carga e Descarga Complemento do Portão: Em duas folhas de abrir (2,38L X 3A cada)	4,30L x 3A
1º Complemento da Lateral do 2º Portão de Carga e Descarga - 01 pannel fixo: 2,11L X 3A	2,11L X 3A

2.6.3.1. Conjunto 01: Portão de Carga e Descarga:

- 2.6.3.2. Portão Principal: 01 unidade de 4,30m (L) x 3,00m (A). Configuração em duas folhas de abrir (2,38m cada), conforme espaço disponível no local.
- 2.6.3.3. Complementos Laterais: 02 painéis fixos (complementos) de 2,11m (L) x 3,00m (A) cada, instalados adjacentes ao portão para fechamento do vão total.
- 2.6.3.4. Sistema de Travamento Principal: O travamento central das folhas deverá ser realizado através de ferrolhos manuais robustos na base (com receptor em bucha de latão embutida no solo) e caixa metálica blindada (box) para fechamento com cadeado de alta segurança.
- 2.6.3.4.1. Adicionalmente, para abertura interna/externa de contingência de pessoal, poderá ser integrada fechadura de sobrepor em aço inox com cilindro multiponto, desde que protegida integralmente por caixa de proteção metálica soldada
- 2.6.3.5. Material: Corpo com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente a intempéries (aço inox).
- 2.6.3.6. Soldagem de Caixa Protetora: Soldar uma caixa metálica (box) para envolver a fechadura. Isso protege contra chuva e impede que alguém tente acionar o gatilho pelo lado de fora.
- 2.6.3.7. Alinhamento do Batedor: O batedor (onde a lingueta entra) deve estar perfeitamente nivelado. Em portões de carga e descarga, o impacto é constante; por isso, reforce a solda dessa peça.
- 2.6.3.8. Puxadores Reforçados: A fechadura não deve ser usada para "puxar" o portão. Deverá se instalado puxadores de estribo independentes para evitar que o trinco da fechadura sofra esforço lateral e quebre.

- 2.6.3.9. Implementação de sistema de visual e de sonorização para entrada e saída de veículos.
- 2.6.3.10. Fornecimento e instalação de sistema de sinalização audiovisual industrial para entrada e saída de veículos em ambos os portões de carga, composto por sinaleira de LED de alta intensidade (mínimo IP65) com buzzer intermitente integrado (> 85db).
- 2.6.3.11. O acionamento deverá ser 100% automático por meio de sensores de fim de curso ou fotocélulas infravermelhas nas folhas dos portões.
- 2.6.3.12. Inclui toda a infraestrutura civil e elétrica, cabos, eletrodutos galvanizados, suportes e conexões ao quadro de energia da instituição, com entrega do sistema totalmente operacional e configurado.
- 2.6.3.13. **Conjunto 02: Portão de Carga e Descarga**
- 2.6.3.14. Portão Principal: 01 unidade de 4,30m (L) x 3,00m (A). Configuração em duas folhas de abrir (2,38m cada), conforme espaço disponível no local.
- 2.6.3.15. Complementos Laterais: 01 painel fixo (complemento) de 2,11m (L) x 3,00m (A) cada, instalados adjacentes ao portão para fechamento do vão total.
- 2.6.3.16. Sistema de Travamento Principal: O travamento central das folhas deverá ser realizado através de ferrolhos manuais robustos na base (com receptor em bucha de latão embutida no solo) e caixa metálica blindada (box) para fechamento com cadeado de alta segurança.
- 2.6.3.16.1. Adicionalmente, para abertura interna/externa de contingência de pessoal, poderá ser integrada fechadura de sobrepor em aço inox com cilindro multiponto, desde que protegida integralmente por caixa de proteção metálica soldada
- 2.6.3.17. Material: Corpo com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente a intempéries (aço inox).
- 2.6.3.18. Soldagem de Caixa Protetora: Soldar uma caixa metálica (box) para envolver a fechadura. Isso protege contra chuva e impede que alguém tente acionar o gatilho pelo lado de fora.
- 2.6.3.19. Alinhamento do Batedor: O batedor (onde a lingueta entra) deve estar perfeitamente nivelado. Em portões de carga e descarga, o impacto é constante; por isso, reforça a solda dessa peça.
- 2.6.3.20. Puxadores Reforçados: A fechadura não deve ser usada para "puxar" o portão. Deverá se instalado puxadores de estribo independentes para evitar que o trinco da fechadura sofra esforço lateral e quebre.
- 2.6.3.21. Implementação de sistema de visual e de sonorização para entrada e saída de veículos.
- 2.6.3.22. Fornecimento e instalação de sistema de sinalização audiovisual industrial para entrada e saída de veículos em ambos os portões de carga, composto por sinaleira de LED de alta intensidade (mínimo IP65) com buzzer intermitente integrado (> 85db).
- 2.6.3.23. O acionamento deverá ser 100% automático por meio de sensores de fim de curso ou fotocélulas infravermelhas nas folhas dos portões.
- 2.6.3.24. Inclui toda a infraestrutura civil e elétrica, cabos, eletrodutos galvanizados, suportes e conexões ao quadro de energia da instituição, com entrega do sistema totalmente operacional e configurado.

2.7. Portão de acesso

2.8. Tipo: Deverá ser metálico em gradil de segurança de alta densidade, tipo antiescalada. A Malha deve ser eletrosoldada de alta segurança; Fios horizontais e verticais em aço galvanizado; Revestimento eletrostática.

2.8.1. Estrutura dos Portões e Complementos: Os portões devem ser fabricados com requadro em metalon de parede industrial (mínimo 2mm de espessura), dimensionados para suportar o peso do gradil antiescalada sem sofrer empenamento.

2.8.2. Quantidade: 06 Portões de acesso.

Local	Medidas
1º Porta de Acesso	1,20L X 3A
2º Porta de Acesso	1,20L X 3A
3º Porta de Acesso	1,20L X 3A
4º Porta de Acesso	1,20L X 3A
5º Porta de Acesso	1,20L X 3A
6º Porta de Acesso (Porta ao lado do portão de Descarga 2)	1,20L X 3A

2.8.3. Portões de Acesso: Deverão conter as medidas de 1,20m (L) x 3,00m (A). Configuração em uma folha de abrir (Altura compatível com o cercamento existente), conforme espaço disponível no local.

2.8.4. Batente: Perfil metálico com limitador de curso para garantir o alinhamento perfeito do trinco.

2.8.5. Postes de Sustentação: Devem ser em aço galvanizado, chumbados ou fixados com sapatas reforçadas, garantindo que o portão não apresente balanço ou desalinhamento com o tempo.

2.8.6. Acessibilidade: A instalação deve garantir que o soleira seja em nível ou com rampa, conforme normas de acessibilidade vigentes

2.8.6.1. Fechadura de Sobrepor: Fechadura de sobrepor (ex: cilindro fixo ou ajustável).

2.8.6.2. Material: Corpo com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente a intempéries (aço inox).

2.8.6.3. Cilindro: Cilindro de latão com chaves do tipo Yale ou multiponto para abertura manual de contingência.

2.8.6.4. Soldagem de Caixa Protetora: Soldar uma caixa metálica (box) para envolver a fechadura. Isso protege contra chuva e impede que alguém tente acionar o gatilho pelo lado de fora.

2.8.6.5. Alinhamento do Batedor: O batedor (onde a lingueta entra) deve estar perfeitamente nivelado.

2.8.6.6. Puxadores Reforçados: A fechadura não deve ser usada para "puxar" o portão. Deverá se instalado puxadores de estribo independentes para evitar que o trinco da fechadura sofra esforço lateral e quebre.

2.8.6.7. Instalação de mola aérea hidráulica para garantir o fechamento automático após a entrada e/ou saída do pedestre.

2.9. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, assegurando durabilidade, resistência mecânica, estabilidade estrutural e adequado funcionamento dos portões, bem como perfeita integração com o sistema de cercamento existente.

2.10. Após a conclusão dos serviços, será realizada vistoria técnica para verificação da qualidade da instalação, alinhamento estrutural, funcionamento dos mecanismos de abertura e fechamento e conformidade com as especificações previstas, sendo o serviço considerado aceito somente após a aprovação da fiscalização responsável.

2.11. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para garantir a delimitação física da área, proteção patrimonial, controle de acesso e aumento da segurança do espaço institucional. A execução do cercamento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando resistência estrutural, durabilidade, estabilidade do sistema de fixação e adequada integração entre painéis, postes e acessórios, garantindo o pleno desempenho do sistema de proteção perimetral.

- 2.12. Os serviços deverão ser executados por empresa com capacidade técnica comprovada, utilizando materiais novos e de qualidade comprovada, seguindo as boas práticas da engenharia e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente as relacionadas a estruturas metálicas e processos de galvanização.
- 2.13. Remoção e Destinação do Entulho: A escavação dos postes e o corte de granito/lajota vão gerar resíduos. É de responsabilidade da contratada o recolhimento, transporte e destinação ecológica final de todo o entulho gerado pela obra civil, mantendo o ambiente hospitalar limpo.
- 2.14. Os resíduos da demolição e cortes de pedra não poderão acumular no pátio hospitalar por mais de 24 horas. O transporte dos entulhos deverá utilizar caçambas estacionárias cobertas, sendo vedada a geração de poeira excessiva nas proximidades das tomadas de ar condicionado e janelas das alas de internação/atendimento
- 2.15. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.16. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
- 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
- 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
- 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link : <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.7. Não poderão participar desta Licitação as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no

artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Complexo Hospitalar de Urgência (CHU), vinculado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG), a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate real

6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodome/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO

CONSULTA AOS CADASTROS	integram a certidão consolidada do CNPJ FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indicio de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. A proposta comercial terá validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de aceitação.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. **Da apresentação de Prova de Conceito:**
- 7.13.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.
- 7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de não inferior a 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.
- 8.14. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.14.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIREL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.14.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14.7. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.14.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.14.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.14.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.14.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.14.12. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.14.13. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.14.14. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14.16. Cópia do Alvará ou Licença de Funcionamento, expedido pelo município de origem da empresa, autorizando o exercício de suas atividades no local licenciado. Trata-se de documento essencial para a constituição da empresa e obrigatório para que ela opere de forma regular e segura.

8.14.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.15.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.15.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.15.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.15.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.15.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.16. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

8.16.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

8.16.4. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo / patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do valor total estimado da compra.

8.16.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.16.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.16.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.16.8. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.16.9. Será exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos listados acima.

8.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

8.17.1. Para fins de aceitação da proposta, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o memorial descritivo técnico, catálogo ou ficha técnica do fabricante do gradil ofertado, que comprove cabalmente:

8.17.1.1. A condição de malha de segurança de alta densidade tipo antiescalada;

8.17.1.2. Abertura da malha com as dimensões máximas de 76,2 mm x 12,7 mm (ou 7,62 cm x 1,27 cm);

8.17.1.3. Diâmetro do fio de aço galvanizado de, no mínimo, 4,30 mm;

8.17.1.4. Que a proporção da malha impede o uso de ferramentas pesadas de corte (característica anticorte) e mantém o nível de visibilidade livre exigido no Termo de Referência.

8.17.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

8.17.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.17.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

8.17.5. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das características do objeto da licitação, do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.17.6. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.17.7. Os atestados deverão conter:

8.17.7.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

8.17.7.2. Local e data de emissão;

8.17.7.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.17.7.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

8.17.7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.7.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.17.9. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

8.17.9.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

8.17.9.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.17.9.3. Na hipótese do item 9.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.17.9.4. Comprovante de Certidão de Responsável Técnico da empresa devidamente inscrito e ativo no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Esse documento tem a finalidade de comprovar a existência de responsabilidade técnica ativa de profissional legalmente habilitado e registrado que responde tecnicamente pela empresa perante o CREA, conforme artigo 16 da Resolução 1.121/2019 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

8.17.10. Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo do Termo de Referência, visando comprovar que a empresa tomou conhecimento de todos os serviços que serão executados e de todos os insumos estimados necessários à execução do serviço, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta comercial.

8.17.11. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação, de acordo com o Item 3.10 deste Termo de Referência.

8.17.11.1. Declaração:

8.17.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.17.13. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

8.17.14. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

8.17.15. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

8.17.16. Declaração que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

8.17.17. Declaração que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17.18. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

8.17.19. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.

8.17.20. Declaração que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

8.17.21. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail chu.compras@themig.mg.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias (cento e oitenta), contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, caso o serviço não seja finalizado dentro do prazo, o mesmo deve ser prorrogado apenas para que o objeto seja concluído por mais 180 dias (cento e oitenta), conforme o art. 111. da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@fhemig.mg.gov.br.
- 13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 16.1.0.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 16.1.1. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
- 16.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.1.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.1.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.1.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 16.1.5.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 10 dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 16.1.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 16.1.5.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 16.1.5.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 16.1.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 16.1.5.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.1.5.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.1.5.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 16.1.5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.1.5.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.1.5.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 16.1.5.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 16.1.5.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 16.1.5.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 16.1.5.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 16.1.5.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.1.5.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 16.1.5.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 17.2. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 17.3. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.4. Der causa à inexecução total da contratação;
- 17.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.9. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 17.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 17.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 17.14. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.14.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 17.14.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 17.14.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 17.14.4. **Multa:**
- 17.14.5. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 17.14.6. O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 17.15. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.17. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.21. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.21.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.21.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.21.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.21.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.21.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 17.23. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.24. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA (145228968)

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (143818252)

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO (143822944)

ANEXO DE EDITAL IV - SUGESTÃO DE MODELOS DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS (143822612)

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO (143823341)

ANEXO DE EDITAL VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES (143823455)

Elaborado por:

Vinicius Dos Santos Afonso

Auxiliar Administrativo de Compras e Contratos do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - CHU/FHEMIG

Matrícula: 937059

Revisado por:

Limar Martins Silva

Coordenador de Compras e Contratos do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - CHU/FHEMIG

MASP: 1422391-1

Alexandre Luiz Martucheli

Diretor Administrativo

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - CHU

Masp 1276252-2



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Martucheli, Diretor (a)**, em 25/08/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147587588** e o código CRC **58A94B39**.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
23/07/2026	FHEMIG	0501044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SETOR/DIRETORIA
Nome: Israel de Oliveira Silva MASP: 13673215 E-mail: chu.gsi@fhemig.mg.gov.br Telefone para contato: 31 3239-9230	Gerência de Serviços e Infraestrutura Diretoria Administrativa Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência

SUMÁRIO

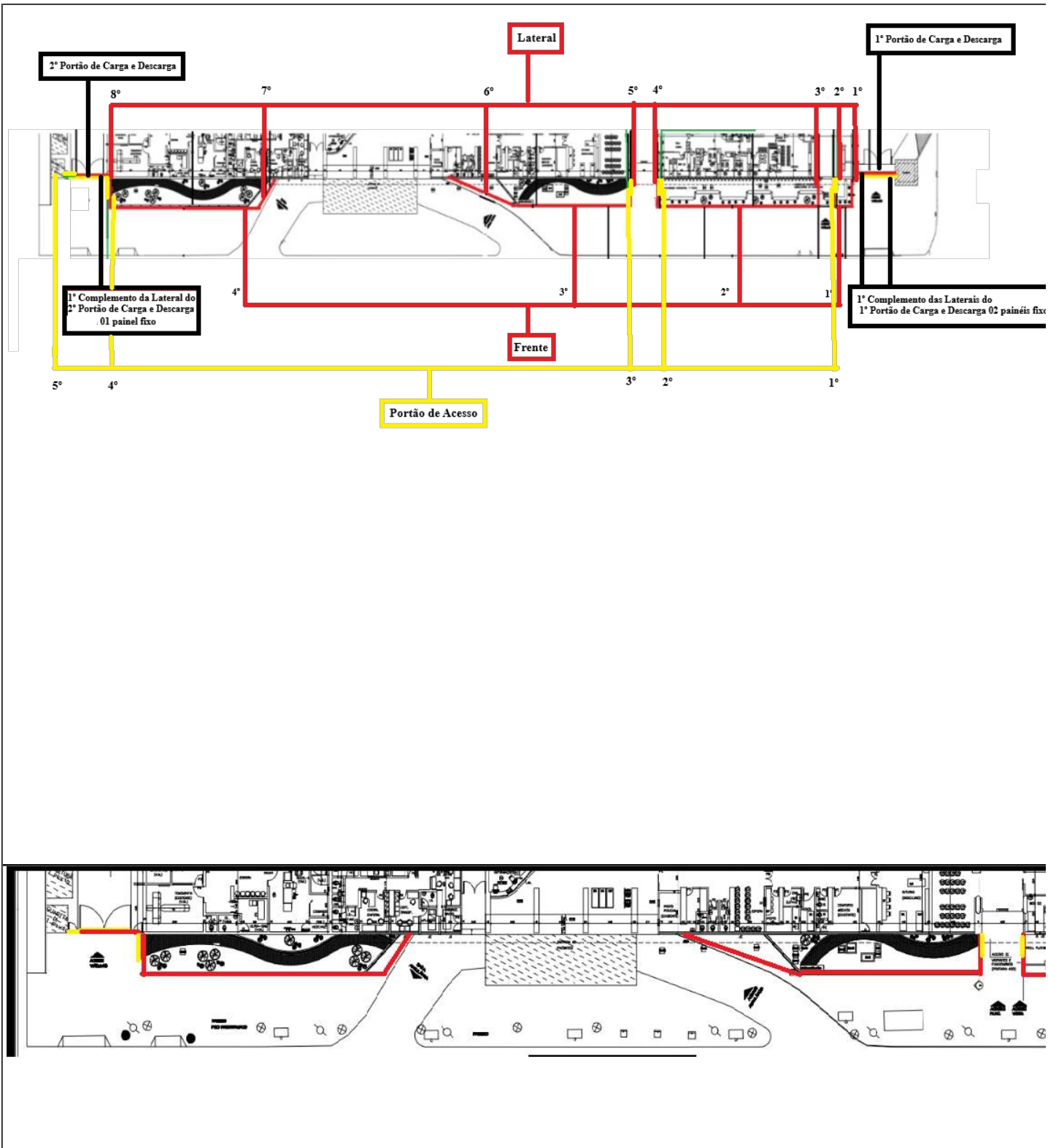
- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de Empresa especializada em INSTALACAO DE CERCA DE FERRO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS , sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	000087416	INSTALACAO DE CERCA DE FERRO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS	1	140 Metros Lineares	R\$ 684.333,33

Imagem 1: Descrição de instalação





1.1.1

Item	Código	Banco	Descrição	Descrição	Unid	Qtd
1	99059	SINAPI / Ref.	Serviços Preliminares e Mobilização	Memória de Cálculo / Justificativa Técnica	CJ	1
2	99059 / 101168	SINAPI / Ref.	Marcação do Cercamento	Extensão total do perímetro a ser cercado	M	140
3	93358	SINAPI / Ref.	Preparação do Local	Escavação manual de vala para alvenaria na Lateral 6	m³	3
4	90112	SINAPI / Ref.	Furação da Mureta / Granito	Perfurações para fixação das flanges dos postes	Unid	7
5	87511 / 89982	SINAPI / Ref.	Complementação da Mureta (Lat. 6)	Alvenaria de vedação/grauteada no trecho da Lateral 6	m²	14
6	87265 / 87269	SINAPI / Ref.	Revestimento da Mureta	Assentamento de lajota cerâmica nas 2 faces da mureta	m²	14
7	CP / Cotação	CP / Cotação	Acabamento Superior da Mureta	Extensão do peitilho/pingadeira em granito polido sobre a mureta da Lateral 6	m	7
8	Insumo 11026 / CP	SINAPI / Ref.	Fornecimento dos Postes Metálicos	Postes em tubos de aço	Unid	60
9	88315 + 88309	SINAPI / Ref.	Instalação dos Postes	Estimativa de montagem, aprumagem e chumbamento com parabolts	Unid	120
10	CP / Cotação	CP / Cotação	Fornecimento dos Painéis de Gradil	Área total de fechamento subtraída a área dos portões	m²	383
11	101168 / 88315	SINAPI / Ref.	Instalação dos Painéis de Gradil	Montagem e fixação dos painéis antiescalada eletrossoldados nos postes metálicos.	m²	383
12	CP / Cotação	CP / Cotação	Fixadores Antivandalismo	Parabolts em aço inox + porcas de quebra de torque antivolação	Unid	240
13	102502 / 100760	SINAPI / Ref.	Tratamento Anticorrosivo	Retoque de pintura e proteção anticorrosiva na área total exposta do cercamento	m²	430
14	CP / SINAPI 101168	CP / Cotação	Fabricação Portões Carga/Descarga	2 conjuntos de portões duplos de abrir	Unid	2
15	88315 + 88309	SINAPI / Ref.	Instalação Portões Carga/Descarga	Assentamento e alinhamento dos 2 conjuntos de portões industriais de carga	Unid	2
16	Cotação / CP	CP / Cotação	Insumo	Fechadura blindada inox, ferrolhos de piso/topo e puxadores de estribo (2 conjuntos).	cj	2
17	CP / Cotação	CP / Cotação	Sistema Audiovisual dos Portões	Sinaleira LED IP65 com buzzer intermitente e sensores para os 2 portões de carga.	cj	2
18	91924 / 91926	SINAPI / Ref.	Infraestrutura Elétrica dos Portões	Eletrodutos e fiação de alimentação elétrica até os pontos de iluminação/sinalização	m	50
19	CP / SINAPI 101168	CP / Cotação	Fabricação 6 Portões de Acesso	Fabricação de 6 portões sociais de pedestre	Unid	6
20	88315 + 88309	SINAPI / Ref.	Instalação 6 Portões de Acesso	Montagem e ajuste dos 6 portões sociais de acesso	Unid	6
21	Insumo	CP / Cotação	Ferragens dos Portões de Acesso	Fechaduras de sobrepor inox em caixa protetora e cilindro multiponto (6 conjuntos).	Unid	6
22	Insumo	CP / Cotação	Mola Hidráulica Aérea	Molas hidráulicas aéreas instaladas em cada um dos 6 portões sociais de pedestre.	Unid	6

Item	Código	Banco	Descrição	Descrição	Unid	Qtd
23	88315	SINAPI / Ref.	Ajustes e Acabamento Final	regulagem de trincos, molas e folgas operacionais	Unid	40
24	95389 / 100927	SINAPI / Ref.	Limpeza e Retirada de Entulho	Recolhimento, acondicionamento em caçamba e destinação ambiental dos resíduos de obra	m³	60
25	88315 + 88264	SINAPI / Ref.	Testes, Vistoria e Entrega	Vistoria técnica, testes de acionamento do sistema audiovisual e emissão de laudo/entrega.	Unid	16
MÃO DE OBRA						
1	ED-21776	SICOR	Encarregado	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20
2	ED-21777	SICOR	Técnico	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20
3	ED-7830	SICOR	Serralheiro	SERRALHEIRO COM ENCARGOS ,COMPLEMENTARES	H	140
4	ED-50360	SICOR	Ajudante	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	140
5	ED-50770	SICOR	Pedreiro	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50
6	ED-50373	SICOR	Eletricista	Eletricista com encargos complementares (Hora)	H	40
7	ED-50362:	SICOR	Ajudante	Ajudante de eletricista com encargos complementares	H	40

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O objeto é caracterizado como serviço comum de engenharia, com padrões de execução e qualidade definidos ao longo do processo, Relatório Técnico 138656968.

Sistema de cercamento em gradil de segurança de alta densidade(tipo anti escalada) , com malha estreita que impede o apoio para pés ou mãos e dificulta o uso de ferramentas de corte, e com altura padrão : 3,00 metros.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.3.2. Considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de assegurar ampla competitividade, entende-se que a participação no presente certame deve ser franqueada a empresas de qualquer porte, sem a adoção de exclusividade ou de reserva de cotas para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.

1.3.3. A abertura da disputa a todos os interessados visa ampliar o universo de licitantes aptos a participar do certame, favorecendo a competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada execução contratual, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.4. Dessa forma, para a presente contratação, a participação na licitação será aberta a todos os interessados, não sendo aplicados os benefícios de exclusividade ou de reserva de cotas previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O cercamento da área tem como finalidade garantir segurança patrimonial, controle de acesso, delimitação física do espaço e proteção contra invasões ou acessos não autorizados. A utilização de gradil metálico antiescalada é indicada por apresentar alta resistência mecânica, durabilidade, baixa necessidade de manutenção e excelente nível de segurança, sendo amplamente utilizado em áreas públicas

1.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias (cento e oitenta), contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, caso o serviço não seja finalizado dentro do prazo, o mesmo deve ser prorrogado apenas para que o objeto seja concluído por mais 180 dias (cento e oitenta), conforme o art.111. da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.3. O fornecimento e instalação de sistema de cercamento metálico em gradil de segurança de alta densidade, tipo antiescalada, bem com portões e portas de acesso devem ser do material em gradil e devem contemplar, postes, painéis metálicos, fixadores e demais acessórios necessários para a completa execução do cercamento da área indicada pela Administração.

1.4.4. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada, utilizando equipamentos e materiais adequados, observando as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia, bem como as condições específicas do ambiente hospitalar.

1.4.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, garantindo a qualidade da implantação e o adequado funcionamento do sistema de cercamento. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas de organização e segurança no local de trabalho. evitando interferências nas atividades do estabelecimento hospitalar e assegurando a integridade das áreas adjacentes.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. Gradil Antiescalada:

1.5.2. Cercamento: A malha deverá ser metálica em gradil de segurança de alta densidade, tipo antiescalada. A Malha deve ser elêtrossoldada de alta segurança; Fios horizontais e verticais em aço galvanizado; Revestimento eletrostática.

1.5.2.1. Quantidade: 140 Metros Lineares

1.5.2.1.1. Subdivididos em:

1.5.2.1.2. 2 Portões e complementos de Carga e Descarga.

1.5.2.1.3. 4 Partes da Frente.

- 1.5.2.1.4. 8 Partes Laterais
1.5.2.1.5. 6 Portões de acesso.

Local	Medidas
1º Portão de Carga e Descarga Complemento do Portão: Em duas folhas de abrir (2,38L X 3A cada)	4,30L X 3A
1º Complemento das Laterais do 1º Portão de Carga e Descarga - 02 painéis fixos: 01 Painel fixo: 2,11L X 3A 01 Painel fixo: 2,11L X 3A	4,22L X 3A
2º Portão de Carga e Descarga Complemento do Portão: Em duas folhas de abrir (2,38L X 3A cada)	4,30L x 3A
1º Complemento da Lateral do 2º Portão de Carga e Descarga - 01 painel fixo: 2,11L X 3A	2,11L X 3A
1º Frente	10L x 3A
2º Frente	30L x 3A
3º Frente	22L x 3A
4º Frente	30,12L x 3A
1º Lateral	3L X 3A
2º Lateral	1,80L X 3A
3º Lateral	3L X 3A
4º Lateral	1,80L X 3A
5º Lateral	1,80L X 3A
6º Lateral	7L X 3A
7º Lateral	5L X 3A
8º Lateral	2,35L X 3A
1º Porta de Acesso	1,20L X 3A
2º Porta de Acesso	1,20L X 3A
3º Porta de Acesso	1,20L X 3A
4º Porta de Acesso	1,20L X 3A
5º Porta de Acesso	1,20L X 3A
6º Porta de Acesso (Porta ao lado do portão de Descarga 2)	1,20L X 3A

Obs2: Deverá ser realizado a conferência das medidas in loco a fim de se evitar quaisquer dúvidas de medições.

- 1.5.2.2. **Espaçamento:** O espaçamento vertical deve ser de 1,27cm.
1.5.2.3. **Abertura da malha:** 76,2 mm x 12,7 mm ou 7,62 cm x 1,27cm.
1.5.2.4. **Diâmetro (mm) do Fio:** Diâmetro de 4,30 mm, o arame deverá ser rígido, o que confere alta resistência mecânica contra impactos e tentativas de corte.
1.5.2.5. **Alturas (m):** A altura deverá ser padrão em todos os painéis de 3.00m após instalação.
1.5.2.6. **Anticorte:** O espaçamento extremamente estreito impede a entrada de ferramentas pesadas de corte, como alicates corta-vergalhão ou pés de cabra, impossibilitando a alavanca ou o corte rápido do arame.
1.5.2.7. **Visibilidade:** Mesmo sendo muito fechada, a proporção da malha permite uma excelente transparência (cerca de 60% a 70% de visibilidade livre), o que é ideal para o monitoramento por câmeras de segurança e vigilância patrimonial.
1.5.2.8. **Cor do Gradil Antiescalada:** Verde.

1.5.3. Postes de Fixação

- 1.5.3.1. Devem ser compatíveis com a altura do painel (**Alturas (m):** 3.00).
1.5.3.2. Os **parafusos devem ser com porca autocravante** (que perde a cabeça sextavada após o aperto). Para impedir que o gradil seja desmontado pelo lado de fora, e utilizar os Kit de fixação.
1.5.3.3. Os **postes deverão ser fixados com sapata/parabolt:** Deverão ser fixados com base aparafusada (sapata) garantindo estabilidade do cercamento; Profundidade mínima adequada à altura do cercamento, que no final deverá manter os 3m.
1.5.3.4. **Tampas (Caps):** Todos os postes devem possuir tampas de vedação (metálicas ou em polímero resistente) para impedir a entrada de água e evitar corrosão interna.
1.5.3.5. **Fixação:** A furação do granito para a passagem ou fixação dos postes deve ser realizada obrigatoriamente com **serra copo diamantada** de alta precisão e resfriamento a água. É vedado o uso de impacto (marteleto) diretamente sobre a pedra para evitar fissuras ou quebras.
1.5.3.6. **Vedação:** Após a fixação dos postes, o encontro entre a base metálica e o granito deve ser selado com **mastique de poliuretano (PU)** na cor da pedra ou transparente, impedindo a infiltração de água para o interior da mureta.
1.5.3.7. Os postes destinados à fixação sobre a mureta de granito deverão possuir base flangeada (sapata) soldada na fábrica, sendo vedada a soldagem estrutural comum no canteiro de obras sem posterior tratamento de galvanização.
1.5.3.8. Os postes de fixação deverão ser confeccionados em perfil tubular quadrado ou retangular de aço galvanizado, atendendo às seguintes dimensões mínimas para garantir a estabilidade estrutural do sistema de 3,00m de altura:
1.5.3.8.1. Postes intermediários de linha: seção mínima de 60x60mm com espessura de parede de 2,00mm;
1.5.3.8.2. Postes de canto, extremidade e escoras: seção mínima de 80x80mm com espessura de parede de 2,50mm;
1.5.3.8.3. Postes de sustentação dos portões de carga e descarga: seção mínima de 100x100mm com espessura de parede de 3,00mm.
1.5.3.9. **Cor dos Postes de Fixação:** Verde

1.5.4. Acabamento e Proteção

- 1.5.4.1. **Acabamento e Proteção:** Deverá ser aplicado acabamento e proteção em todo gradil, postes de fixação e acessórios deverão conter o acabamento.
- 1.5.4.2. **Tratamento Anticorrosivo:** Galvanização por imersão a quente em conformidade com as normas técnicas (NBR 6323).
- 1.5.4.3. **Pintura Eletrostática:** Revestimento em pó poliéster (camada mínima de 100 micras) para resistência a raios UV e intempéries.
- 1.5.4.4. **Cor dos Acabamento e Proteção:** Verde

1.5.5. Requisitos de Execução e Alinhamento

- 1.5.5.1. **Prumo e Nível:** Os painéis devem ser instalados rigorosamente alinhados, mantendo a continuidade visual e a segurança do perímetro.
- 1.5.5.2. **Transições:** Nos cantos e mudanças de direção (frente para lateral), devem ser utilizados postes de canto específicos que permitam a fixação angular sem deixar frestas superiores a 1 cm.
- 1.5.5.3. **Ajustes de Terreno:** Em caso de aclives ou declives, os painéis devem ser instalados em sistema de **degraus (escalonamento)**, garantindo que a base do gradil esteja sempre próxima ao solo para impedir a passagem por baixo.

1.5.6. Complemento e Regularização da Mureta

- 1.5.6.1. **Necessidade:** No trecho de Lateral 6 (conforme a Imagem 1: Descrição de instalação do item 1.1 deste TR), deverá ser executado o complemento de construção de mureta em alvenaria estrutural ou concreto armado em toda a extensão onde o gradil será instalado, juntamente com o acabamento superior para instalação dos gradil conforme o item 1.5.9.
- 1.5.6.2. **Fundação:** Abertura de vala contínua e execução de viga de baldrame em concreto armado ($f_{ck} \geq 25 \text{ MPa}$), com armadura de ferro CA-50 conforme cálculo estrutural para suportar o momento fletor gerado pelo vento nos painéis de 3 metros.
- 1.5.6.3. **Elevação:** Alvenaria em blocos estruturais de concreto enchidos com graute nos pontos de fixação dos postes, mantendo alinhamento e prumo com as muretas adjacentes
- 1.5.6.4. **Dimensões:** A mureta deve possuir altura e largura uniformes, garantindo uma base plana e nivelada para a fixação dos postes e painéis.
- 1.5.6.5. **Acabamento:** A superfície superior da mureta deve receber acabamento com regularização (emboço/reboco) e, se necessário, pintura impermeabilizante, evitando o acúmulo de umidade na base dos postes.
- 1.5.7. **Revestimento e Padronização:** O acabamento lateral da mureta deverá ser executado em **lajota vermelha de pequenas dimensões**, devendo ser **idêntico e/ou aproximado ao padrão já existente** no local.
- 1.5.8. **Assentamento:** As lajotas devem ser assentadas com argamassa colante adequada para áreas externas (AC-II ou AC-III), garantindo a aderência e resistência ao tráfego e intempéries.
- 1.5.9. **Alinhamento e Rejunte:** O alinhamento das peças deve seguir rigorosamente a paginação da mureta atual. O rejuntamento deve ser feito com material hidrofugante, na cor e espessura que mimetizem o padrão original, evitando infiltrações que possam comprometer a base dos postes do gradil.
- 1.5.10. **Cortes Técnicos:** Os recortes das lajotas em torno da base dos postes devem ser feitos com precisão (disco diamantado), garantindo um acabamento limpo e sem folgas excessivas.
- 1.5.11. **Acabamento superior: O topo da mureta:** Deverá receber acabamento em **peças de granito**, ao tipo, cor e acabamento (polido ou apicoado) devendo ser igual ou **aproximado ao padrão já existente** no local.
- 1.5.12. As peças de granito devem ser assentadas com argamassa específica para pedras naturais, garantindo o nivelamento perfeito para a base dos postes do gradil.
- 1.5.13. Deve-se prever o acabamento de borda (bisotado ou boleado) que acompanhe o desenho arquitetônico atual.

1.6. Portão de Carga e Descarga

- 1.6.1. **Tipo:** Deverá ser metálico em gradil de **segurança de alta densidade, tipo antiescalada**. A Malha deve ser eletrosoldada de alta segurança; Fios horizontais e verticais em aço galvanizado; Revestimento eletrostática.
- 1.6.2. **Estrutura dos Portões e Complementos:** Os portões devem ser fabricados com requadro em metalon de parede industrial (mínimo 2mm de espessura), dimensionados para suportar o peso do gradil antiescalada sem sofrer empenamento.
- 1.6.3. **Quantidade:** 02 Portões.
- 1.6.4.

Local	Medidas
1º Portão de Carga e Descarga Complemento do Portão: Em duas folhas de abrir (2,38L X 3A cada)	4,30L X 3A
1º Complemento das Laterais do 1º Portão de Carga e Descarga - 02 painéis fixos: 01 Pannel fixo: 2,11L X 3A 01 Pannel fixo: 2,11L X 3A	4,22L X 3A
2º Portão de Carga e Descarga Complemento do Portão: Em duas folhas de abrir (2,38L X 3A cada)	4,30L x 3A
1º Complemento da Lateral do 2º Portão de Carga e Descarga - 01 pannel fixo: 2,11L X 3A	2,11L X 3A

1.6.5.

- 1.6.5.1. **Conjunto 01: Portão de Carga e Descarga:**
- 1.6.5.2. **Portão Principal:** 01 unidade de **4,30m (L) x 3,00m (A)**. Configuração em duas folhas de abrir (2,38m cada), conforme espaço disponível no local.
- 1.6.5.3. **Complementos Laterais:** 02 painéis fixos (complementos) de **2,11m (L) x 3,00m (A)** cada, instalados adjacentes ao portão para fechamento do vão total.
- 1.6.5.4. **Sistema de Travamento Principal:** O travamento central das folhas deverá ser realizado através de ferrolhos manuais robustos na base (com receptor em bucha de latão embutida no solo) e caixa metálica blindada (box) para fechamento com cadeado de alta segurança.
- 1.6.5.4.1. Adicionalmente, para abertura interna/externa de contingência de pessoal, poderá ser integrada fechadura de sobrepor em aço inox com cilindro multiponto, desde que protegida integralmente por caixa de proteção metálica soldada
- 1.6.5.5. **Material:** Corpo com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente a intempéries (aço inox).

- 1.6.5.6. **Soldagem de Caixa Protetora:** Soldar uma **caixa metálica (box)** para envolver a fechadura . Isso protege contra chuva e impede que alguém tente acionar o gatilho pelo lado de fora.
- 1.6.5.7. **Alinhamento do Batedor:** O batedor (onde a lingueta entra) deve estar perfeitamente nivelado. Em portões de carga e descarga, o impacto é constante; por isso, reforce a solda dessa peça.
- 1.6.5.8. **Puxadores Reforçados:** A fechadura não deve ser usada para "puxar" o portão. Deverá se instalado puxadores de estribo independentes para evitar que o trinco da fechadura sofra esforço lateral e quebre.
- 1.6.5.9. Implementação de sistema de visual e de sonorização para entrada e saída de veículos.
- 1.6.5.10. Fornecimento e instalação de sistema de sinalização audiovisual industrial para entrada e saída de veículos em ambos os portões de carga, composto por sinaleira de LED de alta intensidade (mínimo IP65) com buzzer intermitente integrado (> 85db).
- 1.6.5.11. O acionamento deverá ser 100% automático por meio de sensores de fim de curso ou fotocélulas infravermelhas nas folhas dos portões.
- 1.6.5.12. Inclui toda a infraestrutura civil e elétrica, cabos, eletrodutos galvanizados, suportes e conexões ao quadro de energia da instituição, com entrega do sistema totalmente operacional e configurado.
- 1.6.5.13. **Conjunto 02: Portão de Carga e Descarga**
- 1.6.5.14. **Portão Principal:** 01 unidade de **4,30m (L) x 3,00m (A)**. Configuração em duas folhas de abrir (2,38m cada), conforme espaço disponível no local.
- 1.6.5.15. **Complementos Laterais:** 01 painel fixo (complemento) de **2,11m (L) x 3,00m (A)** cada, instalados adjacentes ao portão para fechamento do vão total.
- 1.6.5.16. **Sistema de Travamento Principal:** O travamento central das folhas deverá ser realizado através de ferrolhos manuais robustos na base (com receptor em bucha de latão embutida no solo) e caixa metálica blindada (box) para fechamento com cadeado de alta segurança.
- 1.6.5.16.1. Adicionalmente, para abertura interna/externa de contingência de pessoal, poderá ser integrada fechadura de sobrepor em aço inox com cilindro multiponto, desde que protegida integralmente por caixa de proteção metálica soldada
- 1.6.5.17. **Material:** Corpo com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente a intempéries (aço inox).
- 1.6.5.18. **Soldagem de Caixa Protetora:** Soldar uma **caixa metálica (box)** para envolver a fechadura . Isso protege contra chuva e impede que alguém tente acionar o gatilho pelo lado de fora.
- 1.6.5.19. **Alinhamento do Batedor:** O batedor (onde a lingueta entra) deve estar perfeitamente nivelado. Em portões de carga e descarga, o impacto é constante; por isso, reforce a solda dessa peça.
- 1.6.5.20. **Puxadores Reforçados:** A fechadura não deve ser usada para "puxar" o portão. Deverá se instalado puxadores de estribo independentes para evitar que o trinco da fechadura sofra esforço lateral e quebre.
- 1.6.5.21. Implementação de sistema de visual e de sonorização para entrada e saída de veículos.
- 1.6.5.22. Fornecimento e instalação de sistema de sinalização audiovisual industrial para entrada e saída de veículos em ambos os portões de carga, composto por sinaleira de LED de alta intensidade (mínimo IP65) com buzzer intermitente integrado (> 85db).
- 1.6.5.23. O acionamento deverá ser 100% automático por meio de sensores de fim de curso ou fotocélulas infravermelhas nas folhas dos portões.
- 1.6.5.24. Inclui toda a infraestrutura civil e elétrica, cabos, eletrodutos galvanizados, suportes e conexões ao quadro de energia da instituição, com entrega do sistema totalmente operacional e configurado.

1.7. Portão de acesso

1.8. **Tipo:** Deverá ser metálico em gradil **de segurança de alta densidade, tipo antiescalada**. A Malha deve ser eletrosoldada de alta segurança; Fios horizontais e verticais em aço galvanizado; Revestimento eletrostática.

1.8.1. **Estrutura dos Portões e Complementos:** Os portões devem ser fabricados com requadro em metalon de parede industrial (mínimo 2mm de espessura), dimensionados para suportar o peso do gradil antiescalada sem sofrer empenamento.

1.8.2. **Quantidade:** 06 Portões de acesso.

Local	Medidas
1º Porta de Acesso	1,20L X 3A
2º Porta de Acesso	1,20L X 3A
3º Porta de Acesso	1,20L X 3A
4º Porta de Acesso	1,20L X 3A
5º Porta de Acesso	1,20L X 3A
6º Porta de Acesso (Porta ao lado do portão de Descarga 2)	1,20L X 3A

1.8.3. **Portões de Acesso:** Deverão conter as medidas de **1,20m (L) x 3,00m (A)**. Configuração em uma folha de abrir (Altura compatível com o cercamento existente), conforme espaço disponível no local.

1.8.4. **Batente:** Perfil metálico com limitador de curso para garantir o alinhamento perfeito do trinco.

1.8.5. **Postes de Sustentação:** Devem ser em aço galvanizado, chumbados ou fixados com sapatas reforçadas, garantindo que o portão não apresente balanço ou desalinhamento com o tempo.

1.8.6. **Acessibilidade:** A instalação deve garantir que o soleira seja em nível ou com rampa, conforme normas de acessibilidade vigentes

1.8.6.1. **Fechadura de Sobrepor:** Fechadura de sobrepor (ex: cilindro fixo ou ajustável).

1.8.6.2. **Material:** Corpo com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente a intempéries (aço inox).

1.8.6.3. **Cilindro:** Cilindro de latão com chaves do tipo Yale ou multiponto para abertura manual de contingência.

1.8.6.4. **Soldagem de Caixa Protetora:** Soldar uma **caixa metálica (box)** para envolver a fechadura . Isso protege contra chuva e impede que alguém tente acionar o gatilho pelo lado de fora.

- 1.8.6.5. **Alinhamento do Batedor:** O batedor (onde a lingueta entra) deve estar perfeitamente nivelado.
- 1.8.6.6. **Puxadores Reforçados:** A fechadura não deve ser usada para "puxar" o portão. Deverá ser instalado puxadores de estribo independentes para evitar que o trinco da fechadura sofra esforço lateral e quebre.
- 1.8.6.7. Instalação de **mola aérea hidráulica** para garantir o fechamento automático após a entrada e/ou saída do pedestre.

1.9. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, assegurando durabilidade, resistência mecânica, estabilidade estrutural e adequado funcionamento dos portões, bem como perfeita integração com o sistema de cercamento existente.

Após a conclusão dos serviços, será realizada vistoria técnica para verificação da qualidade da instalação, alinhamento estrutural, funcionamento dos mecanismos de abertura e fechamento e conformidade com as especificações previstas, sendo o serviço considerado aceito somente após a aprovação da fiscalização responsável.

1.10. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para garantir a delimitação física da área, proteção patrimonial, controle de acesso e aumento da segurança do espaço institucional. A execução do cercamento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando resistência estrutural, durabilidade, estabilidade do sistema de fixação e adequada integração entre painéis, postes e acessórios, garantindo o pleno desempenho do sistema de proteção perimetral.

1.11. Os serviços deverão ser executados por empresa com capacidade técnica comprovada, utilizando materiais novos e de qualidade comprovada, seguindo as boas práticas da engenharia e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente as relacionadas a estruturas metálicas e processos de galvanização.

1.12. **Remoção e Destinação do Entulho:** A escavação dos postes e o corte de granito/lajota vão gerar resíduos. *É de responsabilidade da contratada o recolhimento, transporte e destinação ecológica final de todo o entulho gerado pela obra civil, mantendo o ambiente hospitalar limpo.*

1.13. Os resíduos da demolição e cortes de pedra não poderão acumular no pátio hospitalar por mais de 24 horas. O transporte dos entulhos deverá utilizar caçambas estacionárias cobertas, sendo vedada a geração de poeira excessiva nas proximidades das tomadas de ar condicionado e janelas das alas de internação/atendimento

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Pela presente, apresentamos a justificativa técnica para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços implantação, bem como fornecimento e instalação de cercamento em gradil de segurança de alta densidade, tipo anti - escalada em conjunto com portões do mesmo gradil**, destinados ao atendimento do Complexo Hospitalar de Urgência – CHU. A presente contratação é medida necessária para promover o reforço da segurança patrimonial das áreas externas das unidades hospitalares, assegurando melhores condições estruturais, organizacionais e de proteção institucional.

2.2 Assim sendo, a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais FHEMIG é uma das maiores gestoras de hospitais públicos do país e tem como missão oferecer atendimento de média e alta complexidades, fundamentado no cuidado humanizado ao usuário do Sistema Único de Saúde. Dentro de sua estrutura orgânica institucional, inclui-se o Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência (CHUE), é formado pelas seguintes unidades assistenciais, com respectivos perfis de atendimento:

- **Hospital João XXIII (HJXXIII):** centro de referência e excelência no atendimento a pacientes vítimas de politraumatismos, grandes queimaduras, intoxicações e situações clínicas e cirúrgicas de urgência e emergência;
- **Hospital Infantil João Paulo II (HIJPII):** referência na assistência especializada de média e alta complexidades em pediatria, através do atendimento de urgências pediátricas, doenças infectocontagiosas infanto-juvenis e doenças raras.

2.3 Os serviços de atenção à saúde prestados com excelência pelas referidas unidades os coloca em posição de protagonismo e referência em saúde no Estado de Minas Gerais, razão pela qual dedica-se constantemente ao aprimoramento dos seus processos administrativos e técnicos, bem como, às condições estruturais ideais de trabalho para seus colaboradores (empregados públicos, servidores públicos, terceirizados, residentes, estagiários etc.), desta forma impactando positivamente na prestação dos serviços de saúde à comunidade em geral.

2.4 Nessa esteira de refinamento, o CHU empenha-se também no oferecimento das condições estruturais que permitam a formação profissional de qualidade e promovam o desenvolvimento científico e tecnológico, mediante a gestão planejada das suas áreas mestras, Atenção à Saúde, Ensino e Pesquisa e Administração. Toda essa dedicação e cuidado reforça o seu reconhecimento como referência na atenção à saúde e em gestão hospitalar.

2.5 Para tanto, um cuidado redobrado com o respeito à pessoa humana em todas as práticas de atenção e gestão da saúde, tem sido o balizador das ações do corpo de colaboradores destes hospitais, que baseiam suas atuações nas melhores práticas, políticas e diretrizes de humanização e acolhimento, promovendo os direitos do cidadão; compromisso com a qualificação e a valorização dos profissionais de saúde, a fim de garantir a prestação de serviços de excelência; responsabilidade com uma visão abrangente da saúde para o desenvolvimento de ações e de relações comprometidas com a sociedade como um todo.

2.6 **O QUE:** O objeto caracteriza-se como contratação de serviço comum de engenharia, com fornecimento de materiais e execução especializada, à organização dos espaços externos e ao reforço da segurança patrimonial da unidade hospitalar. Logo, a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços implantação, bem como fornecimento e instalação de cercamento em gradil de segurança de alta densidade, tipo anti - escalada em conjunto com portões do mesmo gradil**, destinados para as áreas externas e adjacentes à fachada do Hospital João XXIII, unidade integrante do Complexo Hospitalar de Urgência, administrado pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais. A contratação compreende solução integrada contemplando:

- **Fornecimento e instalação:** De sistema de cercamento em **gradil de segurança de alta densidade (tipo anti-escalada)**, com malha estreita que impede o apoio para pés ou mãos e dificulta o uso de ferramentas de corte.
- **Extensão Total:** 140 metros lineares.
- **Altura Padrão:** 3,00 metros.
- **Área Total de Face:** 430,05 m².
- **Execução:** Conforme parâmetros técnicos de segurança e durabilidade.
- **Postes Estruturais:** Instalação de perfis de aço galvanizado com seção compatível para suportar a carga de vento e o peso dos painéis de 3 metros de altura.
- **Fixação:** Mecânica robusta em base de concreto ou solo (conforme especificações de fundação local), utilizando acessórios de fixação de segurança e parafusos antivandalismo.
- **Acabamento:** Rigoroso controle de alinhamento, nivelamento e prumo de todos os módulos.
- **Resistência:** O sistema deve garantir integridade estrutural e durabilidade contra corrosão, atendendo aos parâmetros técnicos de segurança institucional.

2.7 **O POR QUÊ:** A justificativa do **Controle de Acesso Perimetral**, fundamenta-se na necessidade crítica de garantir a segurança institucional e a integridade física de pacientes, servidores e do patrimônio público em uma unidade de alta complexidade. Em um hospital de pronto-socorro como o João XXIII, o controle rigoroso das barreiras físicas é a primeira linha de defesa para mitigar riscos de invasões, furtos de equipamentos médicos de alto custo e, principalmente, para impedir a evasão de pacientes em quadros de vulnerabilidade. Tal medida está em estrita conformidade com a **RDC 50/2002 da ANVISA**, que estabelece parâmetros para o planejamento físico de estabelecimentos de saúde, exigindo que a infraestrutura minimize riscos e garanta a proteção das áreas críticas.

2.8 Além do aspecto de segurança patrimonial, a manutenção técnica e contínua do perímetro é indispensável para a fluidez operacional. Barreiras físicas degradadas ou acessos mal geridos podem obstruir rotas de fuga em situações de emergência ou retardar a chegada de ambulâncias, o que configuraria descumprimento das normas de acessibilidade e segurança contra incêndio e pânico (**NBR 9050**). Portanto, a contratação justifica-se pela urgência em regularizar a vigilância física dos limites do hospital, assegurando que o ambiente assistencial permaneça isolado de riscos externos e que a circulação de pessoas ocorra de forma ordenada e segura, sem interrupções que possam comprometer o atendimento de urgência e emergência.

2.9 Para viabilizar a proteção efetiva das unidades, a contratada deverá seguir rigorosos padrões, garantindo que o sistema de cercamento não seja apenas uma barreira visual, mas um componente robusto de segurança institucional. Os requisitos técnicos e operacionais estão detalhados a seguir:

2.9.1 Especificações Técnicas do Gradil

- **Material e Resistência:** Fornecimento e instalação de cercamento metálico galvanizado com tecnologia **antiescalada** (padrão Belgo ou equivalente técnico). O material deve possuir acabamento anticorrosivo de alta durabilidade para suportar a exposição contínua às intempéries.
- **Estruturação:** A fixação deve ser realizada com postes metálicos sobre bases de concreto dimensionadas conforme a topografia do terreno, garantindo estabilidade e resistência a impactos ou tentativas de rompimento.
- **Análise de Vulnerabilidade:** A altura e o posicionamento do cercamento devem ser validados conforme os pontos críticos de segurança identificados em cada unidade do complexo hospitalar.

2.10 Diretrizes Operacionais e Execução: A execução dos serviços exige planejamento logístico para que a rotina hospitalar não seja impactada. Para isso, os seguintes critérios são obrigatórios:

- **Continuidade Assistencial:** Os trabalhos devem ocorrer sem interrupção dos fluxos de urgência e emergência, com isolamento adequado das frentes de trabalho.
- **Segurança do Trabalho:** Observância integral às Normas Regulamentadoras (NRs), garantindo a proteção dos operários, servidores e pacientes.
- **Gestão de Resíduos:** Toda sobra de material ou entulho gerado pela obra deve ter destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

2.11 Qualificação e Conformidade Legal: Para assegurar a idoneidade da entrega, a empresa deverá comprovar **capacidade técnica** compatível com cercamentos de grande porte e manter registro regular nos órgãos de classe. O processo será regido pela **Lei nº 14.133/2021**, exigindo regularidade fiscal, trabalhista e o estrito cumprimento das normas de engenharia e manutenção predial. Ao final da instalação, será realizada uma entrega técnica para verificação da integridade estrutural e eficácia do sistema de segurança implantado.

Segurança institucional e Durabilidade: Os padrões de qualidade do material (**Gradil Antiescalada**), é determinada pela resistência dos materiais e pela precisão do acabamento, garantindo que a barreira física seja eficiente contra intrusões e resistente à oxidação:

- **Integridade Estrutural:** Os painéis metálicos devem ser obrigatoriamente galvanizados com tratamento anticorrosivo de alta performance. A estrutura deve ser rigidamente resistente a impactos e possuir malha com tecnologia antiescalada, dificultando qualquer apoio para subida.
- **Montagem e Fixação:** Os postes de sustentação devem possuir fixação em bases de concreto dimensionadas conforme a carga estrutural e as características do solo. É indispensável o perfeito alinhamento e nivelamento dos painéis, que não podem apresentar deformações, ondulações ou falhas na galvanização.
- **Segurança e Acabamento:** O cercamento deve apresentar acabamento íntegro, livre de arestas cortantes ou rebarbas que possam causar acidentes. A altura deve seguir rigorosamente o projeto de segurança patrimonial, acompanhada de garantia estrutural mínima conforme estabelecido no Termo de Referência.
- **Conformidade Técnica:** Rigorosa observância às normas de engenharia e às Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, garantindo a proteção de operários e usuários do complexo.
- **Continuidade Assistencial:** O canteiro de obras deve ser mantido de forma a não comprometer o funcionamento das atividades hospitalares, com isolamento adequado e manutenção da limpeza e organização da área ao final de cada jornada.
- **Encerramento e Garantia:** A conclusão dos serviços está condicionada a uma vistoria técnica detalhada para o aceite formal da fiscalização, assegurando que o serviço executado esteja coberto pela garantia contratual contra vícios de instalação ou defeitos de fabricação.

2.12 Padrões Gerais de Execução e Entrega: A execução dos serviços no **Hospital João XXIII** exige um padrão de organização que não interfira no fluxo de urgência e emergência, seguindo os critérios abaixo:

- **Conformidade Técnica:** Rigorosa observância às normas de engenharia e às Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, garantindo a proteção de operários e usuários do complexo.
- **Continuidade Assistencial:** O canteiro de obras deve ser mantido de forma a não comprometer o funcionamento das atividades hospitalares, com isolamento adequado e manutenção da limpeza e organização da área ao final de cada jornada.
- **Encerramento e Garantia:** A conclusão dos serviços está condicionada a uma vistoria técnica detalhada para o aceite formal da fiscalização, assegurando que o serviço executado esteja coberto pela garantia contratual contra vícios de instalação ou defeitos de fabricação.

2.13 PARA ONDE: Para o Complexo Hospitalar de Urgência e emergência - CHU, sendo este o; Hospital João XXIII - HJXXIII, situados à Av. Professor Alfredo Balena, nº 400, bairro Santa Efigênia.

2.14 QUANDO: A execução deverá ocorrer no prazo estimado de até 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo todas as etapas de fornecimento, instalação e acabamento, garantindo solução definitiva e durável, com baixa necessidade de manutenção corretiva ao longo do tempo.

2.15 COMO: Possível contratação descentralizada pelo CHU, dada a necessidade urgente da contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de instalação bem como fornecimento de cercamento em gradil de segurança de alta densidade, tipo anti - escalada em conjunto com portões do mesmo gradil**, com malha eletrossoldada e fio galvanizado de maior espessura, constitui barreira robusta contra invasões, vandalismo e acesso indevido de pessoas e animais, reforçando a segurança patrimonial e assistencial. Além disso, a solução mantém visibilidade e ventilação, facilitando o monitoramento perimetral e contribuindo para um ambiente mais seguro e controlado para a unidade do Hospital João XXIII.

2.16 A solução visa impedir o acesso indevido de pessoas e animais ao perímetro da unidade, reforçando a segurança patrimonial e assistencial, sem comprometer a visibilidade para vigilância e o fluxo de ventilação natural e atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e prevenção, promovendo ambiente mais protegido, organizado e compatível com a complexidade assistencial do Hospital João XXIII.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.3. Da Participação de Cooperativa:

3.4. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021., em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.5.1. É vedada a subcontratação total ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.6. DA SUSTENTABILIDADE

3.6.1. A CONTRATADA deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de manutenção de ar condicionado, quando couber.

3.6.2. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, a redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

3.6.3. Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais e equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.

3.6.4. Nas atividades relacionada a intervenção do objeto do contrato, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos. Deverão ser utilizados produtos Biodegradáveis para a limpeza.

3.6.5. A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e

transporte dos mesmos, observando o disposto na Resolução 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Lei 12.305/2010 e demais legislações vigentes relacionadas ao descarte adequado de resíduos.

- 3.6.5.1. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 3.6.5.2. Usar produtos de limpeza e conservação que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 3.6.5.3. Usar produtos de limpeza e conservação que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 3.6.5.4. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
- 3.6.5.5. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.
- 3.6.5.6. Realizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, objeto deste Termo de Referência, alinhados com as especificações técnicas contidas nas Normas Técnicas Brasileiras vigentes.
- 3.6.6. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 3.7. **DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**
- 3.7.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 3.8. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO**
- 3.8.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 3.9. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**
- 3.9.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.10. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**
- 3.10.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.
- 3.11. **CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO**
- 3.11.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não - duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.
- 3.11.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.11.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 3.11.4. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 3.11.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo Contratante.
- 3.11.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o desconto pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 3.11.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.11.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 3.12. **DA VISTORIA:**
- 3.12.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.
- 3.12.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.
- 3.12.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará em sua inabilitação no procedimento de contratação.
- 3.12.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
 - 3.12.4.1. A vistoria será realizada nas seguintes condições:
 - 3.12.4.2. Deverá ser efetuado agendamento prévio junto à Gerência.
 - 3.12.4.3. Gerência de Serviços e Infraestrutura do CHU, através do e-mail chu.gsi@fhemig.mg.gov.br ou do telefone (31)3239-9230;
 - 3.12.4.4. A visita ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 9 e 11 horas e entre 14 e 17 horas;
 - 3.12.4.5. Será de total responsabilidade da empresa o transporte de seu(s) representante(s) ao local da vistoria;
- 3.13. Todos os custos associados à visita e à inspeção correrão por conta exclusivamente da empresa, sem qualquer dispêndio para o CHU.
- 3.13.1. Endereços dos locais a serem vistoriados:
- 3.13.2. Hospital João XXIII - Avenida Professor Alfredo Balena, 400, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG; Carla Denise Alves da Conceição (31) 3239-9230
- 3.13.3. O representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, com comprovação de sua habilitação para a realização da Vistoria Técnica e de formação na área técnica para entendimento das condições locais e do objeto desta licitação;
- 3.13.4. Após a Vistoria Técnica, a empresa receberá do CHU uma Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo do Anexo II (ID 137535865) do Termo de Referência, comprovando que a mesma vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, que tomou conhecimento das condições locais e que obteve todas as informações necessárias para elaborar sua proposta comercial para cumprir as obrigações relativas ao objeto da licitação.
- 3.13.5. A vistoria será acompanhada pelos servidores, no momento da vistoria conforme os itens 2.24.55.
- 3.13.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. **PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
- 4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 4.1.1.1. Início da execução do objeto: A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato de assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais que farão parte de sua equipe técnica que realizarão os serviços objetos deste Termo de Referência, bem como a documentação comprobatória da qualificação exigida dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.2. CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do contrato, com o prazo de execução em até 180 dias.

4.2.2. Cronograma de realização dos serviços: deverá ser apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da assinatura do contrato, contendo o detalhamento do serviço e dos equipamentos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução.

4.3. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.3.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

4.3.2. Hospital João XXIII: Avenida Professor Alfredo Balena, nº 400, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - Minas Gerais;

4.4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.4.1. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. DA LIQUIDAÇÃO:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar;

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. DO PAGAMENTO:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

5.3.6.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 10 dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- 5.3.6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 5.3.6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 5.3.6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 5.3.6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 5.3.6.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.3.6.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.3.6.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 5.3.6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3.6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.3.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 5.3.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 5.3.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.3.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.3.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 5.3.7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.3.7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.3.7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. REGRAS GERAIS:

- 7.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.
- 7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.1.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.3.1. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições, conforme Portaria Presidencial FHEMIG nº 1.543 de 2019:

I. Gestor do Contrato: é o servidor indicado pelo titular da unidade administrativa demandante do objeto, responsável pelo acompanhamento do contrato, da fiscalização e dos procedimentos necessários à correta execução física e financeira.

II. Fiscal Administrativo do Contrato: é o servidor vinculado à unidade administrativa executora do objeto, indicado para auxiliar o Gestor do Contrato nas atividades operacionais e administrativas necessárias à correta execução do instrumento contratual, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por parte da CONTRATADA.

III. Fiscal Técnico: é o servidor com conhecimento parcial ou integral do objeto contratado, necessário para acompanhar e fiscalizar sua execução, independente da unidade administrativa a qual esteja vinculado.

7.3.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.4. A CONTRATADA deverá manter a documentação que segue abaixo de forma ordenada para que seja encaminhada, quando solicitada, visando agilizar o processo de verificação.

- 7.4.1. Documentos que podem ser solicitados na auditoria;
- 7.4.2. Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO vigente;
- 7.4.3. Cronograma anual de treinamento em SSO e comprovantes de realização dos treinamentos previstos;
- 7.4.4. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO vigente e relatório anual mais recente;
- 7.4.5. Indicação formal do médico coordenador do PCMSO emitida pela empresa
- 7.4.6. ASO (Admissional/Periódicos);
- 7.4.7. Comprovante de participação em treinamento introdutório;
- 7.4.8. Relatório de estatística de acidentes registrados relativos ao ano avaliado;
- 7.4.9. Comunicações de Acidentes do Trabalho – CAT emitidas no ano;
- 7.4.10. Plano de atendimento acidentes do trabalho/trajeto
- 7.4.11. Inspeções de Segurança do ano vigente e medidas corretivas, preventivas ou de melhoria;
- 7.4.12. Plano anual de Trabalho da CIPA e evidências de implementação das medidas previstas;
- 7.4.13. Atas de Eleição e posse, e calendário de reuniões da CIPA;
- 7.4.14. Livro de atas da CIPA;
- 7.4.15. Comprovante de participação dos membros no curso de CIPA;
- 7.4.16. Comprovante de entrega dos certificados aos membros da CIPA;
- 7.4.17. Ficha de Entrega de EPI atualizadas e assinadas;
- 7.4.18. Comprovante de controle de periodicidade de entrega de EPI;
- 7.4.19. Comprovante de treinamento quanto ao uso correto dos EPI;
- 7.4.20. Comprovante de treinamento - NR-32;
- 7.4.21. Comprovantes de qualificação emitido por entidade externa relativos aos Técnico
- 7.4.22. Comprovante de capacitação dos instrutores dos treinamentos ministrados

7.5. Em caso de mudança na Legislação Trabalhista, principalmente nas Normas Regulamentadoras, esta lista de documentos poderá ser alterada.

7.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.6.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.6.2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.6.3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.6.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.6.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.6.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.6.7. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.6.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.6.9. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

7.6.10. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel

cumprimento das cláusulas contratuais.

7.6.11. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

7.6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.6.13. O CONTRATANTE reserva-se o direito de deferir, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

7.6.14. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

7.6.15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 156 da lei 14.133 de 2021.

7.6.16. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.6.17. A indicação dos gestores (administrativos) e dos fiscais do contrato, conforme disposto no art. art. 156 da lei 14.133 de 2021., ocorrerá no interstício de prazo da homologação e assinatura do contrato.

7.6.18. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.6.21. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.6.22. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.6.23. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.6.24. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.6.25. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.6.26.

7.7. **Do Preposto:**

7.7.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28,iss I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33 iss I, da referida Lei Federal.

8.2. A proposta comercial terá validade de 60 (noventa) dias corridos, contados da data de aceitação.

8.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.4. Deverá ser informado na proposta comercial:

8.5. O preço, da contratação de prestação de serviço de acordo com as especificações do objeto, conforme modelo abaixo:

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Representante Legal:

LOTE	ITEM	CÓDIGO ITEM DE SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO ITEM DE SERVIÇO	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	000087416	INSTALACAO DE CERCA DE FERRO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS	Sistema de cercamento em gradil de segurança de alta densidade (tipo anti-escalada) , com malha estreita que impede o apoio para pés ou mãos e dificulta o uso de ferramentas de corte, e com altura Padrão: 3,00 metros .	140 Metros Lineares ²	R\$ -

Item	Código	Banco	Descrição	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário	Total
1	99059	SINAPI / Ref.	Serviços Preliminares e Mobilização	Memória de Cálculo / Justificativa Técnica	CJ	1	R\$	R\$
2	99059 / 101168	SINAPI / Ref.	Marcação do Cercamento	Extensão total do perímetro a ser cercado	M	140	R\$	R\$
3	93358	SINAPI / Ref.	Preparação do Local	Escavação manual de vala para alvenaria na Lateral 6	m³	3	R\$	R\$

Item	Código	Banco	Descrição	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário	Total
4	90112	SINAPI / Ref.	Furação da Mureta / Granito	Perfurações para fixação das flanges dos postes	Unid	7	R\$	R\$
5	87511 / 89982	SINAPI / Ref.	Complementação da Mureta (Lat. 6)	Alvenaria de vedação/grauteada no trecho da Lateral 6	m²	14	R\$	R\$
6	87265 / 87269	SINAPI / Ref.	Revestimento da Mureta	Assentamento de lajota cerâmica nas 2 faces da mureta	m²	14	R\$	R\$
7	Cotação	SINAPI / Ref.	Acabamento Superior da Mureta	Extensão do peitilho/pingadeira em granito polido sobre a mureta da Lateral 6	m	7	R\$	R\$
8	Insumo 11026 / CP	SINAPI / Ref.	Fornecimento dos Postes Metálicos	Postes em tubos de aço	Unid	60	R\$	R\$
9	88315 + 88309	SINAPI / Ref.	Instalação dos Postes	Estimativa de montagem, aprumagem e chumbamento com parabolts	Unid	120	R\$	R\$
10	CP / Cotação	CP / Cotação	Fornecimento dos Painéis de Gradil	Área total de fechamento subtraída a área dos portões	m²	383	R\$	R\$
11	101168 / 88315	SINAPI / Ref.	Instalação dos Painéis de Gradil	Montagem e fixação dos painéis antiescalada eletrossoldados nos postes metálicos.	m²	383	R\$	R\$
12	CP / Cotação	CP / Cotação	Fixadores Antivandalismo	Parabolts em aço inox + porcas de quebra de torque antivolação	Unid	240	R\$	R\$
13	102502 / 100760	SINAPI / Ref.	Tratamento Anticorrosivo	Retoque de pintura e proteção anticorrosiva na área total exposta do cercamento	m²	430	R\$	R\$
14	CP / SINAPI 101168	SINAPI / Ref.	Fabricação Portões Carga/Descarga	2 conjuntos de portões duplos de abrir	Unid	2	R\$	R\$
15	88315 + 88309	SINAPI / Ref.	Instalação Portões Carga/Descarga	Assentamento e alinhamento dos 2 conjuntos de portões industriais de carga	Unid	2	R\$	R\$
16	Cotação / CP	SINAPI / Ref.	Insumo SINAPI	Fechadura blindada inox, ferrolhos de piso/topo e puxadores de estribo (2 conjuntos).	cj	2	R\$	R\$
17	CP / Cotação		Sistema Audiovisual dos Portões	Sinaleira LED IP65 com buzzer intermitente e sensores para os 2 portões de carga.	cj	2	R\$	R\$
18	91924 / 91926	SINAPI / Ref.	Infraestrutura Elétrica dos Portões	Eletrodutos e fiação de alimentação elétrica até os pontos de iluminação/sinalização	m	50	R\$	R\$
19	CP / SINAPI 101168	SINAPI / Ref.	Fabricação 6 Portões de Acesso	Fabricação de 6 portões sociais de pedestre	Unid	6	R\$	R\$
20	88315 + 88309	SINAPI / Ref.	Instalação 6 Portões de Acesso	Montagem e ajuste dos 6 portões sociais de acesso	Unid	6	R\$	R\$
21	Insumo SINAPI	SINAPI / Ref.	Ferragens dos Portões de Acesso	Fechaduras de sobrepor inox em caixa protetora e cilindro multiponto (6 conjuntos).	Unid	6	R\$	R\$
22	Insumo 00003087	SINAPI / Ref.	Mola Hidráulica Aérea	Molas hidráulicas aéreas instaladas em cada um dos 6 portões sociais de pedestre.	Unid	6	R\$	R\$
23	88315	SINAPI / Ref.	Ajustes e Acabamento Final	regulagem de trincos, molas e folgas operacionais	Unid	40	R\$	R\$
24	95389 / 100927	SINAPI / Ref.	Limpeza e Retirada de Entulho	Recolhimento, acondicionamento em caçamba e destinação ambiental dos resíduos de obra	m³	60	R\$	R\$
25	88315 + 88264	SINAPI / Ref.	Testes, Vistoria e Entrega	Vistoria técnica, testes de acionamento do sistema audiovisual e emissão de laudo/entrega.	Unid	16	R\$	R\$
								R\$ -
MÃO DE OBRA								

Item	Código	Banco	Descrição	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário	Total
1	ED-21776	SICOR	Encarregado	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	R\$	R\$
2	ED-21777	SICOR	Técnico	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	R\$	R\$
3	ED-7830	SICOR	Serralheiro	SERRALHEIRO COM ENCARGOS ,COMPLEMENTARES	H	140	R\$	R\$
4	ED-50360	SICOR	Ajudante	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	140	R\$	R\$
5	ED-50770	SICOR	Pedreiro	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	R\$	R\$
6	ED-50373	SICOR	Eletricista	Eletricista com encargos complementares (Hora)	H	40	R\$	R\$
7	ED-50362:	SICOR	Ajudante	Ajudante de eletricista com encargos complementares	H	40	R\$	R\$
								R\$ -

8.5.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.5.1.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.5.1.2. A proposta comercial deverá conter todos os custos relacionados à execução do objeto, com e sem ICMS, em papel timbrado, com data e assinatura do representante ou responsável legal.

8.5.1.3. Representante legal deverá estar cadastrado ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com usuário externo.

8.6. DA PROVA DE CONCEITO:

8.7. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.12. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.13. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.14. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.16. Cópia do Alvará ou Licença de Funcionamento, expedido pelo município de origem da empresa, autorizando o exercício de suas atividades no local licenciado. Trata-se de documento essencial para a constituição da empresa e obrigatório para que ela opere de forma regular e segura.

9.1.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 9.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
- 9.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 9.3.4. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo / patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do valor total estimado da compra.
- 9.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.3.8. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.3.9. Será exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos listados acima.

9.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

- 9.4.1. Para fins de aceitação da proposta, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o **memorial descritivo técnico, catálogo ou ficha técnica do fabricante** do gradil ofertado, que comprove cabalmente:
- 9.4.1.1. A condição de **malha de segurança de alta densidade tipo antiescalada;**
- 9.4.1.2. Abertura da malha com as dimensões máximas de 76,2 mm x 12,7 mm (ou 7,62 cm x 1,27 cm);
- 9.4.1.3. Diâmetro do fio de aço galvanizado de, no mínimo, 4,30 mm;
- 9.4.1.4. Que a proporção da malha impede o uso de ferramentas pesadas de corte (característica anticorte) e mantém o nível de visibilidade livre exigido no Termo de Referência.
- 9.4.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- 9.4.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.4.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.
- 9.4.5. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das características do objeto da licitação, do Termo de Referência 137535865, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.4.6. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 9.4.7. Os atestados deverão conter:

- 9.4.7.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- 9.4.7.2. Local e data de emissão;
- 9.4.7.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 9.4.7.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
- 9.4.7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.4.7.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.9. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- 9.4.9.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- 9.4.9.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- 9.4.9.3. Na hipótese do item 9.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.4.10. Comprovante de Certidão de Responsável Técnico da empresa devidamente inscrito e ativo no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Esse documento tem a finalidade de comprovar a existência de responsabilidade técnica ativa de profissional legalmente habilitado e registrado que responde tecnicamente pela empresa perante o CREA, conforme artigo 16 da Resolução 1.121/2019 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

9.4.11. Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo 137535865 deste Termo de Referência, visando comprovar que a empresa tomou conhecimento de todos os serviços que serão executados e de todos os insumos estimados necessários à execução do serviço, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta comercial.

9.4.11.1. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação, de acordo com o Item 3.10 deste Termo de Referência.

9.4.11.2.

9.4.12. **Declaração:**

9.4.12.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.12.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **DO CONTRATANTE**

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência;
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio;
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- 10.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares;
- 10.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
- 10.1.15. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
- 10.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. **DO CONTRATADO**

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 10.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.26. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.2.28. Fornecer o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 10.2.29. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC .
- 10.2.30. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 10.2.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 10.2.32. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 10.2.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 10.2.34. Fornecer todo material e equipamentos de escritório, para seu uso, que deverá ser alocado em instalações disponibilizadas pela CONTRATANTE.
- 10.2.35. Disponibilizar para seu uso microcomputadores e periféricos compatíveis com os recursos utilizados pela CONTRATANTE e com os softwares necessários para a plena comunicação e elaboração de relatórios, garantindo o suporte de informática para seus equipamentos.
- 10.2.36. Alocar as equipes sob a sua responsabilidade, incluindo as equipes dos serviços que forem subcontratados e terceirizados por ela, no local determinado pela CONTRATANTE. Este local ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.2.37. Dispor, durante toda a vigência contratual, de telefone fixo ou celular, 24h por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, para atender imediatamente à Fiscalização da CONTRATANTE, sendo tal custo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.2.38. Obter todos os documentos técnicos, licenças, laudos e alvarás necessários ao estudo e execução dos trabalhos junto aos respectivos órgãos competentes.
- 10.2.39. Promover as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas - ART's junto aos respectivos Conselhos de Classe sempre que a natureza do serviço a ser prestado requeira a anotação, apresentando-as protocolizadas à Fiscalização da CONTRATANTE, por meio de sistema de processos eletrônicos de uso da CONTRATANTE, em até 10 dias corridos a partir da data de início do serviço.
- 10.2.40. A não apresentação da ART/RRT ou o seu atraso injustificado ensejarão a abertura, pela CONTRATANTE, de processo administrativo para apuração de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.2.41. Executar os serviços de forma a causar menor interferência possível e não prejudicar o andamento das atividades dos usuários das instalações.

- 10.2.42. Os serviços nos quais seja inevitável o impacto nas atividades devem ser agendados previamente com a Fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.2.43. Sinalizar as áreas liberadas para prestação de serviços ora contratados de forma a identificar e orientar a população dos edifícios.
- 10.2.44. Promover a limpeza e arrumação, sempre que houver qualquer tipo de intervenção ou contribuído para modificação das condições de asseio e arrumação, inclusive depósitos, oficinas e demais dependências.
- 10.2.45. Manter os controles das rotinas de serviço das instalações atualizadas e disponíveis para consulta e análise a qualquer tempo pela Fiscalização da CONTRATANTE, de modo que controles devem garantir a rastreabilidade da execução dos serviços e confiabilidade das informações prestadas.
- 10.2.46. As modificações realizadas nas instalações da CONTRATANTE deverão ter seus desenhos revisados, a fim de manter seu acervo atualizado.
- 10.2.47. Ser responsável pelo correto arquivamento, regularização e manutenção de toda a documentação nas dependências do edifício, obrigando-se a devolvê-la ao término do contrato.
- 10.2.48. Informar quais serão os profissionais que se dedicarão ao contrato, seja de forma exclusiva ou não.
- 10.2.49. Oferecer todas as condições necessárias para que os empregados alocados no contrato tenham condições de executar as atividades previstas neste Termo de Referência, inclusive no que se refere à utilização da solução tecnológica.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.0.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.0.2. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.0.3. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.0.4. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.0.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.0.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.0.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.0.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.0.9. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.0.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.0.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.0.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.0.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.0.14. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.0.14.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.0.14.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.0.14.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.0.14.4. **Multa:**
- 11.0.14.5. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.0.14.6. O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.0.15. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.0.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.0.17. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.0.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.0.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.0.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.0.21. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.0.21.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.0.21.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.0.21.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.0.21.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.0.21.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.0.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.0.23. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.0.24. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os

dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.0.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.0.26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 684.333,33 , conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678, de 17/01/2024, relativa ao exercício financeiro vigente.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.2.1. **22771. 10.302.019.40365-0001, OBJETO DE GASTO 3390, ELEMENTO DE DESPESA 3921, FONTE 10.1.**

13.2.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

área de contratação

Carla Denise Alves da Conceição
Masp: 1375858-6
Gerente de Serviços e Infraestrutura
Complexo Hospitalar de Urgência

área demandante

Israel de Oliveira Silva
Masp: 13673215
Auxiliar Administrativo Gerência de Serviços e Infraestrutura
Complexo Hospitalar de Urgência

área técnica

Adeilson Bonifacio de Jesus
MASP:1205532-3
Coordenador - Coordenação de Manutenção
Complexo Hospitalar de Urgência - CHU

Responsável pela Aprovação

Alexandre Luiz Martucheli
MASP 1276252-2
Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas
Complexo Hospitalar de Urgência - CHU



Documento assinado eletronicamente por **Carla Denise Alves da Conceicao**, Servidor (a) Público (a), em 13/08/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adeilson Bonifacio De Jesus**, Servidor (a) Público (a), em 13/08/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Israel De Oliveira Silva**, Servidor (a) Público (a), em 13/08/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Martucheli**, Diretor (a), em 14/08/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146608597** e o código CRC **096B1629**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG/CHU/GELOF/CCO/COMPRAS - Coordenação de Compras e
Contratos - Compras

v1.2024.12

**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	Item 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

LOTE: XX	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Elaborado por:

Vinícius Dos Santos Afonso

Auxiliar Administrativo de Compras e Contratos do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - CHU/FHEMIG

Matrícula: 937059

Revisado por:

Limar Martins Silva

Coordenador de Compras e Contratos do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - CHU/FHEMIG
MASP: 1422391-1

Alexandre Luiz Martucheli

Diretor Administrativo

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - CHU

Masp 1276252-2



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Martucheli, Diretor (a)**, em 29/07/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **143818252** e o código CRC **886BF23E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenação de Compras e Contratos - Compras

Belo Horizonte, 06 de julho de 2026.

Declaração FHEMIG/CHU/GELOF/CCO/COMPRAS Nº 143822612/2026

DECLARAÇÃO

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
5. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
7. que foi declarada inidônea para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
8. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
10. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____

Empresa e assinatura do responsável legal

Elaborado por:

Vinícius Dos Santos Afonso

Auxiliar Administrativo de Compras e Contratos do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência -
CHU/FHEMIG

Matrícula: 937059

Revisado por:

Limar Martins Silva

Coordenador de Compras e Contratos do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - CHU/FHEMIG
MASP: 1422391-1

Alexandre Luiz Martucheli

Diretor Administrativo

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - CHU

Masp 1276252-2



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Martucheli, Diretor (a)**, em 29/07/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **143822612** e o código CRC **D16CB812**.

Referência: Processo nº 2270.01.0012694/2026-70

SEI nº 143822612



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG/CHU/GELOF/CCO/COMPRAS - Coordenação de Compras e Contratos - Compras

v2.2025.01

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, POR INTERMÉDIO DO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CHU E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Prédio Gerais 13º andar, Bairro Serra Verde, CEP nº 31.630-901, Município de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, através do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - CHU por intermédio do **HOSPITAL JOÃO XXIII**, inscrito no CNPJ sob nº 19.843.929/0013-44, situado a Avenida Alfredo Balena, nº 400, Bairro Santa Efigênia, Município de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, CEP 30.130-100, do **HOSPITAL INFANTIL JOAO PAULO II**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.843.929/0015-06, situado na Alameda Ezequiel Dias, nº 345, Bairro Centro, Município de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, CEP 30.130-110 e do HOSPITAL MARIA AMELIA LINS, inscrito no CNPJ sob nº 19.843.929/0014-25, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, CLAUDINEI EMIDIO CAMPOS, inscrito no Masp nº 1089191-9, autorizado pela Resolução de Competência nº 3.387, de 10 de março de 2025 e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, endereço de correio eletrônico xxxxxxxx@xxxxx.xxx, telefone (xx) xxxxx-xxxx e (xxx) xxxxx-xxxx, situado a Rua das xxxxx, nº xxxx, complemento xxxxxxxx, Bairro xxxxxxx, Município de xxxxxx, do Estado de xxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº ***.XXX.XXX-*, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0501044 141/2026**, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTACAO DE SERVICOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO DE CERCA DE FERRO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS, SEM DEDICACAO EXCLUSIVA DE MAO DE OBRA**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	000087416	INSTALACAO DE CERCA DE FERRO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS	N/A.	1	140 Metros Lineares		
VALOR GLOBAL								

1.2. Informações complementares: Sistema de cercamento em gradil de segurança de alta densidade (tipo anti-escalada), com malha estreita que impede o apoio para pés ou mãos e dificulta o uso de ferramentas de corte, e com altura Padrão: 3,00 metros.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. Edital de Licitação;
- 1.3.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.3.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), destinado à conclusão do escopo contratado, aplicando-se, quando necessário, a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

5.2. 2271.10.302.019.4039.0001.3390.3921.10.1.

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos - IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 03/07/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto (art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que

deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos

administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Elaborado por:

Vinícius Dos Santos Afonso

Auxiliar Administrativo de Compras e Contratos

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência- CHU/FHEMIG

Matrícula 937059

Revisado por:

Limar Martins Silva

Coordenador de Compras e Contratos

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - CHU/FHEMIG

MASP 1422391-1

CONTRATANTE:
ALEXANDRE LUIZ MARTUCHELI

Diretor Administrativo

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - CHU

Masp 1276252-2

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Martucheli, Diretor (a)**, em 29/07/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143822944** e o código CRC **FD84E866**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenação de Compras e Contratos - Compras

Belo Horizonte, 06 de julho de 2026.

Ordem de Serviço(Lei14133) FHEMIG/CHU/GELOF/CCO/COMPRAS Nº 143823341/2026

ORDEM DE SERVIÇO(LEI14133)

ANEXO V - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____

Elaborado por:

Vinícius Dos Santos Afonso

Auxiliar Administrativo de Compras e Contratos

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - CHU/FHEMIG

Matrícula 937059

Revisado por:

Limar Martins Silva

Alexandre Luiz Martucheli
Diretor Administrativo
Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - CHU
Masp 1276252-2



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Martucheli, Diretor (a)**, em 29/07/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143823341** e o código CRC **40FF46E2**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenação de Compras e Contratos - Compras

Belo Horizonte, 06 de julho de 2026.

Avaliação de Fornecedores(Lei14133) FHEMIG/CHU/GELOF/CCO/COMPRAS Nº 143823455/2026

AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES(LEI14133)

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou

b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei

Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.

Elaborado por:

Vinícius Dos Santos Afonso

Auxiliar Administrativo de Compras e Contratos

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - CHU/FHEMIG

Matrícula 937059

Revisado por:

Limar Martins Silva

Coordenador de Compras e Contratos

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - CHU/FHEMIG

Masp 1422391-1

Alexandre Luiz Martucheli

Diretor Administrativo

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência - CHU

Masp 1276252-2



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Martucheli, Diretor (a)**, em 29/07/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **143823455** e o código CRC **180C38F1**.